



CI Nº 390/2023

Data: 01/09/2023

DE: Setor Compras

PARA: Setor de Contratos e Licitações

A/C: Sra. Nilyê Faria,

Prezada,

Em resposta ao e-mail enviado ao Setor de Compras por parte da Licitação, Informamos que após análise do pedido de impugnação feito pela empresa SUPORTE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA sobre o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, PROCESSO: 150/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/202 informamos que:

- Não existe obrigatoriedade de comprovação da empresa vencedora do certame possuir Engenheiro Mecânico em seu quadro de funcionários, permitindo assim, inclusive que um MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL possa participar da licitação.

Entretanto ao vencedor do certame será solicitada a comprovação de contratação ou subcontratação de responsável técnico devidamente qualificado para o cumprimento do objeto, devendo esta ser apresentada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame.

- Informamos que fica mantida a data do certame para o dia 11/09/2023.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues de Souza Reis
Coordenação do Setor de Compras

